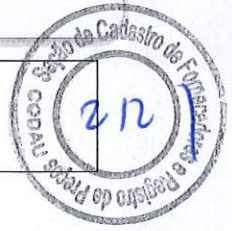


**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 00/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023**



Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx de dois mil e vinte e três na sede da **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, situado Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5100, Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.433.004/0001-94 neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto Nº 09/2021 **JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro e pela Diretoria de Gestão Administrativa, nomeada através do Decreto Nº 3683/2023 de 01 de março de 2023, **SUELLEN CAROLINE APARECIDA GOMES**, brasileira, solteira Advogada,, daqui em diante designado meramente **CODAU**, resolve Registrar os Preços do **FORNECEDOR** abaixo indicado, vencedor no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023**, observada as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal de nº. 3.400/2023

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1. A partir desta data fica registrado na **CODAU**, observada a ordem de classificação, o preço do **FORNECEDOR** registrado, para futuro e eventual fornecimento de gasolina, óleo diesel s10 e etanol pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com ANP – agência nacional de petróleo destinados ao abastecimento da frota da **CODAU**, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

a) **FORNECEDOR:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Cep. xx.xxx-xxx na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx.

2.0 **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 2.1 O ajuste com o **FORNECEDOR** registrado será formalizado pela **CODAU**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas nesta **Ata de Registro de Preço de nº 00/2023** e no **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023**;
- 2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo **FORNECEDOR**, da Nota de Empenho, decorrente desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023** e do **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023**;
- 2.3 O **FORNECEDOR** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2022**.

3.0 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 A **CODAU** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;
- 3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR** detentor da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023** serão divulgados por meio eletrônico e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

4.0 **CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução, daqueles existentes no mercado, cabendo a **CODAU** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar novo valor;
- 4.2 Caso o **FORNECEDOR** se recuse a baixar os preços registrados, a **CODAU** poderá cancelar o registro e convocar próximo **FORNECEDOR** registrado para oferecer novo envelope de proposta;
- 4.3 Durante o período de validade da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023**, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas Federais aplicadas à espécie;



- 4.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **CODAU** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023**

5.0 **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.**

- 5.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023**, poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **FORNECEDOR** e a retribuição da **CODAU** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço;
- 5.2 A Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro deverá ser requerida pelo **FORNECEDOR** e comprovada através de planilhas de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem como todos os meios de provas admitidas em direito;
- 5.3 Em nenhuma hipótese o **FORNECEDOR** poderá fornecer a **CODAU** materiais em valores superiores ao praticado no mercado e a seus consumidores.

6.0 **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 6.1 O **FORNECEDOR** registrado terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços de nº 00/2023** e no **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023**;
  - b) Não receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) Houver razões de interesse público;

- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 6.3 O **FORNECEDOR** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, na ocorrência de “caso fortuito” ou de “força maior” devidamente comprovado;

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

- 7.1 A entrega (CIF, inclusa descarga), será de até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento de cada solicitação formal por parte da CODAU, nas seguintes Unidades e formas de classificação:
- 7.1.1 **ENTREGA HABITUAL:** Unidade COL – Centro Operacional de Logística – Av. Nenê Sabino nº 900 – bairro Santa Marta – neste município de Uberaba MG,
- 7.1.2 **ENTREGA EMERGENCIAL OU URGENTE:** Estação de Captação de Água Bruta no rio Claro, na Fazenda Paraíso, MG 190 sentido Nova Ponte;

**8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

A fiscalização do fornecimento ficará sob a responsabilidade do Gestor e fiscal sendo:

- ✓ **Gestor:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cargo:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ✓ **Suplente:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cargo:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Saneamento.
- ✓ **Fiscal:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cargo:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- ✓ **Suplente:** XXXXXXXXXXXXXXXX Cargo:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- 8.1 A fiscalização terá poderes para:
- a) **Recusar** o objeto desta contratação que não obedeça às especificações, dispostas no **Termo de Referência, no Edital** e seus anexos e neste instrumento;
- 8.2 As determinações referentes às prioridades do fornecimento, controle das condições do fornecimento, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.
- 8.3 A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do **Fornecedor** ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.



**9.0** **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.**

**10.0** **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Porta-Voz e constará do sítio [www.codau.com.br](http://www.codau.com.br). Em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei de nº. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente no Porta-Voz, facultando-se a CODAU divulgar sucintamente eventuais alterações do preço, ou a confirmação de que ele permaneça inalterado.

**11.0** **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA E ORIGEM DOS RECURSOS**

| LOTE 01     |                                                                                             |             |                |                  |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|------------------|
| COD. CODAU  | ESPECIFICAÇÕES                                                                              | QUANT/ UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 01.006.0004 | GASOLINA COMUM; TIPO "C"; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. | 85.000 Lts  | R\$ 0,00       | R\$ 0.000.000,00 |

| LOTE 02     |                                                                                          |             |                |                  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|------------------|
| COD. CODAU  | ESPECIFICAÇÕES                                                                           | QUANT/ UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 01.006.0005 | ÓLEO DIESEL; TIPO: S10; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO | 150.000 Lts | R\$ 0,00       | R\$ 0.000.000,00 |

| LOTE 03     |                                                                                                                         |             |                |                |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|----------------|
| COD. CODAU  | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                          | QUANT/ UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 01.006+0007 | ÁLCOOL COMBUSTÍVEL; TIPO: ETANOL HIDRATADO CARBURANTE; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO | 75.000 Lts  | R\$ 0,00       | R\$ 000.000,00 |

11.1 O valor total global da presente Ata é de R\$ xxxxxxxx  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

11.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do CODAU conforme dotação orçamentária rubrica de nº  
07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.2284.1.753  
07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.90.30.2284.1.500 do seu vigente orçamento.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pela CODAU exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá estar informada na proposta do FORNECEDOR.

12.2 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODAU, 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido “de acordo” da Diretoria de Gestão Administrativa e/ou preposto por ela designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com a Certidão de regularidade emitida pelo INSS (ou outra na forma legal), Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do FORNECEDOR possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O FORNECEDOR, além das exigências contidas nesta Ata, está obrigado a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1 As dúvidas e questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços de nº 00/2023 serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Sendo assim, por estar justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Uberaba (MG), xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

*José Waldir de Sousa Filho*  
Presidente

*Suellen Caroline Aparecida Gomes*  
Diretoria de Gestão Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF. Nº xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF. Nº xxx.xxx.xxx-xx

*Representante Legal*